Lei nº 2.057 de 06-04-1988

Autoriza doação de área de terras para a COHAB-SC.

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Companhia de Habitação de Santa Catarina Cohab/SC, uma área de terras com 96.113,54 m² (Noventa e seis mil e cento e treze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), fazendo parte de uma área maior, com 146.849,00 m² (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), tendo, porém, as seguintes confrontações específicas: ao norte, com A. Saltetus Engenharia Civil Ltda, na extensão de 289,00 metros; ao sul, por linhas quebradas com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Camboriú-SC, na extensão de 44,50 m., 220,16 m., 21,68 m. e 30,00 m.; a leste, por linhas quebradas com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Camboriú-SC, rua Rodolfo Scheide e Loteamento Miltan Buba, na extensão de 198,00 m. e 108,44 m. e; ao oeste, por linhas quebradas com terras de Antônio Wendt e rua Henrique Sorg (Perimetral Piedade-Taquaral) na extensão de 467,0 m.

e 287,20, imóvel este matriculado no Cartório de Imóveis sob o nº 2.1-14.297.

Art. 2º: O imóvel constante do art. 1º, destina-se única e exclusivamente, para a implantação de um conjunto habitacional, visando construção de casas populares de 42 e 48 m², retornando ao patrimônio público municipal em caso de ser utilizado para outro fim.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.970, de 19 de dezembro de 1986 e demais disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 06 de abril de 1988.

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 06-04-1988.

Sr. João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração